



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
13º andar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2023-P

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 8.2022.0139/000557-7,

DETERMINA:

Art. 1º Nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, nas sextas-feiras, o horário de expediente nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça e nos Serviços Forenses de 1ª Instância será das 8 às 15 horas, de forma ininterrupta, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão, e sem prejuízo das audiências e sessões designadas.

Parágrafo Único. O intervalo para almoço será de 30 minutos, mediante revezamento, a critério das chefias.

Art. 2º No dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira, o horário de expediente nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça e nos Serviços Forenses de 1ª Instância será realizado conforme estabelecido no art. 1º da Ordem de Serviço nº 006/2021-P, de 16 de dezembro de 2021, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão.

Parágrafo Único. Não se aplica ao disposto no *caput* deste artigo a determinação prevista no *caput* art. 2º da Ordem de Serviço nº 006/2021-P, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Nas datas previstas nos artigos 1º e 2º, a jornada de trabalho dos servidores celetistas do Poder Judiciário será disciplinada por orientação da Direção de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Secretaria da Presidência, 30 de novembro de 2023.

DESEMBARGADORA IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA,
PRESIDENTE.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente**, em 30/11/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6072873** e o código CRC **466C5835**.

8.2022.0139/000557-7

6072873v7